



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

SEQUENCIAL N° 139 2025.

## INDICAÇÃO N° 004/2025

**ASSUNTO: Alteração do prazo, do artigo 14, inciso VI, da Lei N° 588, de 19/12/1988, que é de 30 dias, reque que seja alterado para 60 dias.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG,

O Vereador que a presente subscreve, vem com o mais elevado respeito e acatamento na forma do artigo 284, do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar ao setor competente da Prefeitura que, estude a possibilidade de alteração do prazo, do artigo 14, inciso VI, da Lei N° 588, de 19/12/1988, que é de 30 dias, reque que seja alterado para 60 dias.

## JUSTIFICATIVA

A indicação se justifica, pois de acordo o Art.18 caput da Lei 588 de 19/12/1988, incide uma penalidade de multa, de 50% sobre o valor do tributo devido, em caso de não recolhimento dentro do prazo de 30 dias.

Por se tratar de um processo trabalhoso, e oneroso a transmissão por Escritura Pública, este prazo para o recolhimento do tributo acaba sendo curto.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 2025.

  
LAIR LOPES DE OLIVEIRA  
VEREADOR

Relaci em 17/01/2025

Wanderson Leonardo de Brito Soares  
Assessor Legislativo  
Câmara Municipal de Itatiaiuçu